LEI nº 1.107 – de 16 de maio de 1972.

Obriga a afixação de legenda junto as bombas de gasolina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado a afixação junto as bombas de gasolina por parte dos proprietários, em lugar visível de uma placa com a seguinte legenda: " É PROIBIDO FUMAR NESTE LOCAL".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 16 de maio de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal